



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

EDITAL SETHADES Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

A secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão por intermédio do Secretário Municipal da pasta, Jeferson Rocha Gonzaga, em vista ao que dispõe a Lei nº1.333, de 20 de abril de 2022, que cria e regulamenta os cargos de Cuidador Institucional e Auxiliar de Cuidador, e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, art 2º, IV, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva – EDITAL nº 002/2025, visando à Contratação Temporária e o Cadastro Reserva de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, para atender as demandas da Casa de Passagem “Lar Feliz”, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação e cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social - SETHADES, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O Município de Fundão, amparado na Lei nº 1.333, de 20 de abril de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO: 07/07/2025 a 11/07/2025.

2.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

Fundão – ES apresentando os documentos e informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

2.3 HORÁRIO: De 09H às 11H e de 13H às 14H:00 min.

2.4. O período de inscrições previsto no subitem 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação de edital complementar no Diário Oficial do Município e no site www.fundao.es.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição **o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 5 do presente edital.**

3.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada por outrem através de procuração emitida por instrumento público ou particular com firma reconhecida; devendo a procuração conter poderes específicos para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.6. Nenhum documento entregue à Comissão Especial do Processo Seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

3.7. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato(a) que não o atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.8.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.8.2. A inobservância do disposto no sub item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

3.8.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

3.8.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

3.8.5. Deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato configuram motivo de desclassificação.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na lei Municipal nº 804/1993.

3.10. Em caso de candidato(a) que possua experiência pregressa na Instituição a que se destinam as vagas deste Processo Seletivo, serão canceladas as inscrições onde, após análise da ficha funcional pela Comissão Especial, verifique-se a existência de 01 advertência grave (envolvendo agressão/maus-tratos/negligência no exercício da função) ou 03 advertências leves.

3.11. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2. Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;

4.3. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

4.4. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

4.5. Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;

4.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo, má conduta ou interesse do serviço público nos últimos 03 (três anos), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

4.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ REQUISITOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR:

5.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

5.2 Cópia acompanhada do original do diploma ou certidão de conclusão de curso definido como requisito para o cargo pleiteado.

5.2.1. Para o cargo de auxiliar de cuidador, o requisito de escolaridade consiste em Ensino Fundamental Completo;

5.3. Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original;

5.4. Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

5.5. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

5.6. Certidão de Quitação Eleitoral;

5.7. Certidão de Antecedentes Criminais;

5.8. Certificado de reservista (no caso de candidatos do sexo masculino).

6. DAS FUNÇÕES INERENTES AOS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR:

6.1. Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

adolescente abrigada);

6.2. Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

6.3. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

6.4. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; **INCLUINDO** o acompanhamento das crianças/adolescentes a atividades esportivas e de lazer como passeios eventuais;

6.5. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

6.6. Em relação ao cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, as atividades incluem ainda:

a) Desempenhar atividades de copa e cozinha como preparar e distribuir as refeições;

b) Realizar a limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional;

c) Realizar a higienização das roupas de uso pessoal das crianças e/ ou adolescentes, bem como as de cama, mesa e banho.

6.6.1. Devido às atividades específicas desenvolvidas, o profissional contratado como **AUXILIAR DE CUIDADOR** fará jus ao recebimento de **adicional de insalubridade**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em **02 (duas) ETAPAS**, de **caráter classificatório e eliminatório**.

7.2 Na **ETAPA 01 – PROVA DE TÍTULOS**, serão considerados os seguintes itens:

7.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

7.2.1.1. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo;

7.2.1.2. A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

7.2.1.3. Para os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite 31/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

7.2.1.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.2.1.5. A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SEMAD de 07 às 15 horas, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.

7.3. Comprovação de qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.

7.3.1. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.3.2. Como qualificação profissional serão considerados cursos de capacitação, especialização, aperfeiçoamento e funções correlatas como: merendeira, alfabetização infantil, cursos na área da educação especial e afins.

7.3.3. Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular.

7.3.4. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.5. A inclusão de mais de **05 (cinco) títulos**, além dos pré-requisitos exigidos, implicará a anulação da inscrição.

7.3.6. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

7.3.7. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos itens 8.1.3. e 8.2.4 deste Edital.

7.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

7.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;
- Maior titulação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.7 A convocação dos candidatos (as) aprovadas na primeira etapa para participação na segunda etapa, que consiste em **ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, de caráter classificatório eliminatório**, bem como as datas, horários e local da entrevista serão divulgados no site www.fundao.es.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Fundão no dia 24/07/2025, a partir das 13h.

7.7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos(as) a verificação das informações supracitadas, não havendo, por parte da Comissão Especial, responsabilidade de entrar em contato com aqueles classificados.

7.7.2. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato(a) por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, após a divulgação da classificação, no dia **16 e 17 de julho de 2025**, autuado no protocolo Municipal, situado na Rua São José, N°135, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de 12h30 horas às 16 horas.

7.7.3. O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa, publicada no dia 22/07/2025, a partir das 13 h.

7.7.4. O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

8. DOS CARGOS E FUNÇÕES:

8.1 CARGO: AUXILIAR CUIDADOR

8.1.1. Conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.333, de 20 de abril de 2022, este profissional deverá exercer carga horária mensal de 200 horas em regime de turno de revezamento (plantão 12X36) a critério da Administração Pública. Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo Ensino Fundamental completo.

8.1.2. A remuneração mensal para este cargo, definida através da lei supracitada, é de R\$ 1.100,00 (um mil e trezentos reais).

8.1.3. Conforme o item 6.6.1 deste Edital, este profissional fará jus ao adicional de insalubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

8.1.4. A pontuação da ETAPA 01 deste Processo Seletivo seguirá os seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos
CADASTRO RESERVA	
05 VAGAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

9. DA CHAMADA E POSSE

9.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, procederá à chamada no dia **04 de agosto de 2025 na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão – ES.**

9.1.1. A posse e início dos serviços em seu respectivo setor será no dia **04/08/2025** devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado, e escala determinada, já informada no ato da chamada.

9.2. O candidato que for chamado e não comparecer será considerado **DESISTENTE** do Processo Seletivo.

9.3. O candidato que for chamado e por qualquer motivo não possa assumir a vaga, ainda assim deverá comparecer no dia, horário e local citado no item 9.1 deste Edital para solicitar sua realocação para o final da lista de classificação do cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

9.4. Ao candidato, não será permitido a troca do local ou turno de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

10.2. Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

10.3. O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

10.3.1. Cópia da carteira de identidade;

10.3.2. Cópia do CPF;

10.3.3. Cópia do PIS/PASEP;

10.3.4. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

10.3.5. Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

10.3.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.3.7. Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

10.3.8. Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

10.3.9. Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado e em compatibilidade com as atividades exigidas para o cargo;

10.3.10. Comprovante de Residência;

10.3.11. Foto 3 x4 recente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

10.3.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais; (verificar se esses dois itens são realmente necessários)

10.3.13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.3.14. Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

11.2. O profissional contratado na forma estabelecida por este Edital, terá seu desempenho constantemente avaliado pela sua chefia imediata após o início de suas atividades.

11.3. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 804/1993, que poderá ocasionar:

11.3.1. A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Fundão – ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.5. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

11.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada por Decreto e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

11.9. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.10. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Fundão – ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11. O quadro de vagas será divulgado até 12 (doze) horas antes da chamada.

Fundão/ES, 30 de junho de 2025.

JEFERSON ROCHA GONZAGA
Secretário de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

ANEXO I
EDITAL002/2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO

TEMPORÁRIA INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome:			
Tel:			
Endereço:			
CPF:	Data de Nascimento:		
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			
TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MÊS	Nº DE PONTOS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto		
		Sub-total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO	
a) Graduação	04 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos		
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos		
Sub-total			
Obs: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.		TOTAL	

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Data: _____ de julho de 2025.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

ANEXO II
EDITAL 002/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: () AUXILIAR DE CUIDADOR

Nome:	
Endereço:	
CPF:	Tel:

Data: _____ de _____ de 2025.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

ANEXO III
EDITAL 002/2025

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

CANDIDATO _____

Nº inscrição _____

Telefone _____

Endereço _____

Cargo: () Auxiliar de Cuidador

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou Embasamento) Resumida (o),
clara (o) e objetiva (o):

Fundão/ES, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA e DEFESA SOCIAL

ANEXO IV
EDITAL 002/2025

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dias 01 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br
INSCRIÇÃO	Dia 04 a 09 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no horário de 09h às 11h e de 14h às 15h.
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1 ETAPA	Dia 15 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br , à partir das 12 horas.
RECURSO	Dia 16 e 17 de julho de 2025, autuado no Protocolo Municipal, situado na Rua São José, nº 135, Centro, no horário de 12h30min às 16h.
RESULTADO DO RECURSOS 1 ETAPA	Dia 24 de julho de 2025, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO e no site www.fundao.es.gov.br , à partir das 13 horas.
REALIZAÇÃO DA 2 ETAPA	Dia 28 de julho de 2025, auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) de Fundão está localizado na Avenida José Agostini, nº 204, Centro – Fundão/Sede – ES.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Dia 31 de julho de 2025, a partir de 13h, no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO no site www.fundao.es.gov.br .
CHAMADA	Dia 04 de agosto de 2025, às 09 h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, situada na Rua Sizenando Braga, nº 43, Centro, Fundão – ES.
POSSE	Dia 05 de agosto de 2025, a partir da chamada , conforme orientações da chefia imediata.